



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2022
PROTOCOLO Nº 369/2022
DATA: 10/5/2022

Projeto de Lei Complementar nº

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder ambulância e pessoal para atendimento em eventos realizados no Município de Palmeira/PR, cria taxa de serviço e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ambulância e serviços de pessoal do Município, com vistas ao atendimento emergencial de saúde em eventos realizados no município de Palmeira/PR que oferecem risco à saúde de seus participantes.

Parágrafo único. A cessão de ambulância e de pessoal habilitado para prestar atendimento de saúde emergencial será cabível para eventos de iniciativa particular que, em vista de suas características específicas, exijam a disponibilização de ambulância e pessoal para atendimento de saúde para a sua realização.

Art. 2º Fica criada taxa pela utilização desses serviços conforme anexo I.

Art. 3º As taxas serão cobradas de forma cumulativa em havendo cessão de ambulância com motorista e profissionais na área da saúde.

Art. 4º As taxas deverão ser pagas de forma antecipada, mediante pagamento de boleto de arrecadação municipal, emitido pelo setor de contabilidade do município.

Art. 5º A cessão ocorrerá mediante requerimento escrito, justificando as razões de sua necessidade, sendo autorizada em caso de disponibilidade do veículo e do pessoal necessário, se tratando de decisão discricionária do chefe do poder executivo municipal que analisará o pedido dentro da conveniência e oportunidade da administração pública, e desde que não haja qualquer prejuízo à prestação do serviço público de saúde no âmbito do Município de Palmeira/PR.

Art. 6º A matéria tratada na presente Lei poderá ser objeto de regulamentação, mediante a publicação de Decreto regulamentador pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Maio de 2022.

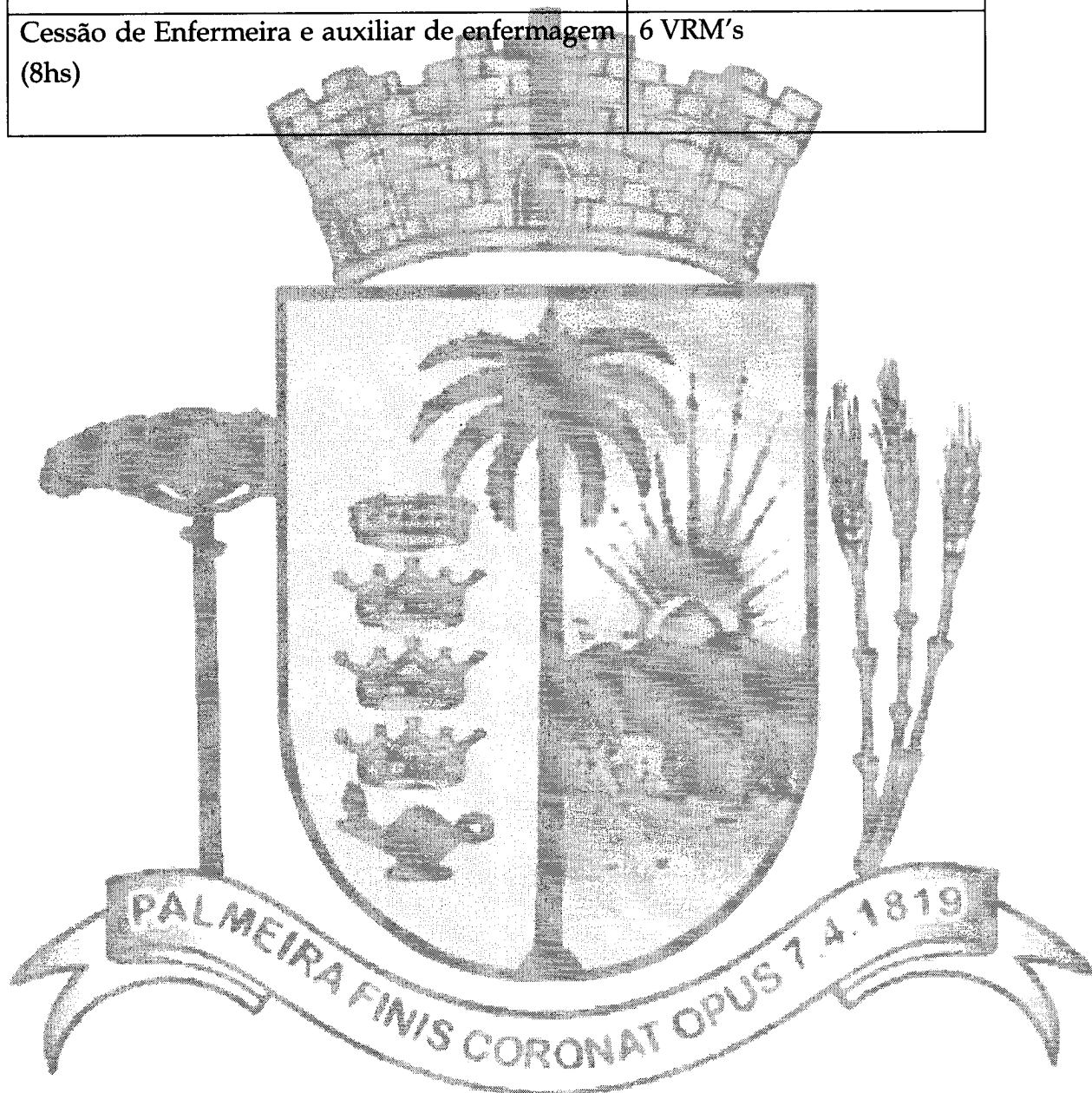
Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I:

SERVIÇO	VALOR
Cessão de ambulância com motorista (8hs)	3 VRM's
Cessão de Enfermeira e auxiliar de enfermagem (8hs)	6 VRM's





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

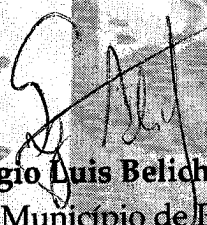
JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo refere-se à possibilidade de cessão de ambulância e serviços de pessoal do Município, com vistas ao atendimento emergencial de saúde em eventos realizados no município de Palmeira/PR que oferecem risco à saúde de seus participantes.

Anualmente o Município de Palmeira recebe inúmeros requerimentos de pessoas físicas e jurídicas para cessão na modalidade empréstimo da ambulância para eventos de caráter particular.

Assim, visando o atendimento à saúde e à integridade física dos munícipes participantes de eventos dessa natureza é que o Município de Palmeira propõe o presente projeto de lei, visando garantir um atendimento célere de possíveis imprevistos que causem lesão, não deixando a população de Palmeira sem o necessário atendimento emergencial.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Maio de 2022.


Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

PALMEIRA FINIS CORONAT OPUS 7.4.1819